

**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS, GESTÃO 2012 / 2013, REALIZADA DIA VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.**

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e doze, na sua sede, situada na Rua Capitão Ernesto Nunes, número cinquenta e um, centro, no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, reuniram-se os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRESBS, para a reunião ordinária mensal. Do Deliberativo, presentes os Conselheiros Ederval José Neidert, Bárbara Anita Fuckner, Amarildo Cabral da Silva, Carlos Espezin Lopes Filho, Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos, Rosilene Ribeiro e Sandro dos Santos. Do Fiscal, presentes as Conselheiras Aldair Nancy Cubas, Edeltraut Baier, Irene Galkowski e Lisane Krisz Ilg. A reunião foi conduzida pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, Márcio Mallon, que inicialmente agradeceu a presença de todos e solicitou à secretária do Conselho Deliberativo, Bárbara Anita Fuckner, que procedesse a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi posta à discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, informou os assuntos da pauta, sendo o **PRIMEIRO ASSUNTO: Reforma da Sede Própria.** Conforme previsto, a **Projeção Construtora e Empreendimentos Ltda.** iniciou a reforma e ampliação da futura sede do IPRESBS na última semana de agosto. Todos os conselheiros foram convidados a acompanhar a execução e informados que no decorrer de setembro a Diretoria Executiva, servidores do IPRESBS e os presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal visitaram o canteiro de obras em dias alternados para averiguar o andamento dos trabalhos e juntar elementos para deliberar acerca do destino de entulhos como portas, janelas, calhetões, cerca, portões e outros (materiais avariados na demolição, desnecessários e sem condições de reutilização na obra). Assim, para que esse material não fique ocupando espaço no pátio destinado ao estacionamento até a sua completa deterioração, foi apresentada a proposta de solicitar à EMHAB – Empresa Municipal de Habitação que providencie sua retirada e destinação. A proposta foi aprovada por unanimidade. **SEGUNDO ASSUNTO: Aplicações Financeiras.** Foram distribuídas cópias do Demonstrativo da Conta Bancos, onde constam todos os saldos das aplicações, bem como cópias de todos os extratos contendo o percentual de rendimento do mês de agosto de 2012, com destaque aos três fundos com maior concentração de recursos, sendo que no Banco do Brasil o rendimento foi de 1,7639% e na Caixa Econômica Federal, num Fundo 1,8731% e noutro 1,8574%, fechando o segundo quadrimestre do ano 2012 com reserva financeira da ordem de exatos **R\$ 150.232.888,41**. E, devido a probabilidade de redução e, em breve, até encerramento do ciclo das constantes quedas da taxa SELIC em 0,50 pontos percentuais a cada reunião do COPOM, fato que trará consigo a tendência de redução de rentabilidade dos Fundos IMA-B, a Diretoria

Executiva informou que migrou parte considerável das aplicações para Fundos IMA-B 5 e Fundos IDKA IPCA 2A cuja perspectiva de ganhos neste momento é maior e a exposição ao risco é menor. **TERCEIRO ASSUNTO:** Comitê de Investimentos. Sancionada em 11 de setembro de 2012, a Lei Municipal nº 3074, que cria o Comitê de Investimentos dos Recursos do IPRESBS. No entanto, como sua regulamentação, que detalhará seu funcionamento, se dará por resolução do Conselho Deliberativo os membros dos conselhos foram informados que este assunto constará da pauta e deliberado na reunião ordinária de outubro próximo. **QUARTO ASSUNTO:** Equacionamento do Déficit Atuarial. Aprovado na Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que deu origem à Lei Municipal nº 3069, de 04 de setembro de 2012, que “Altera o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Bento do Sul – IPRESBS”. Com a alteração, a partir da competência janeiro de 2013, o Custo Suplementar, em vez de incidir com 6,27% sobre a mesma base do Custo Normal, incidirá com 4%, produzindo uma economia substancial ao poder Executivo, sem comprometer a capacidade de pagamento de benefícios e o aumento das reservas financeiras do IPRESBS. **QUINTO ASSUNTO:** Processo: TCE 08/00432916 – Unidade Gestora: IPRESBS – Responsáveis: Flávio Antônio Pinho da Silveira e Aloysio dos Santos Bahiense Júnior – Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades praticadas no IPRESBS nos exercícios de 2005 e 2006. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, emitiu em 27 de agosto último o Ofício TCE/DMU nº 16.591/2012, procedendo diligência para que essa Unidade Gestora encaminhe ao TCE/SC o seguinte documento: Termo de Contrato firmado entre a Forte S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários e o IPRESBS. A informação foi prestada em 03 de setembro de 2012, através do Ofício IPRESBS nº 310/2012, com o seguinte teor “... Informamos que por ocasião da aquisição de títulos públicos federais nos exercícios de 2005 e 2006, não foram firmados termos de contratos entre o IPRESBS e a Forte S.A., nem tampouco houve nas distintas épocas processos licitatórios que regularizassem a compra de tais títulos. Outrossim, informamos que a questão fora também debatida no âmbito deste Instituto de Previdência, pelo seu Conselho Fiscal, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2010, cuja cópia de inteiro teor fora encaminhada a esta egrégia Corte de Contas através de anexo ao ofício IPRESBS nº 444/2010, de 15 de outubro de 2010, cuja cópia reenviamos”. **SEXTO ASSUNTO:** Inquérito Civil Público nº 06.2009.00004224-8 – MORALIDADE. OBJETO: Irregularidade nas operações com títulos públicos por parte do IPRESBS em 2005 e 2006: O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do sul, emitiu em 31 de agosto último a Portaria nº 0047/2012/02PJ/SBS e, considerando que a Diretoria de Controle de Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina concluiu, após análise dos fatos e da documentação, que a conduta dos diretores

do IPRESBS contrariou o preceituado na Lei nº 9717/98, art. 6º, inciso IV, bem como a Resolução CMN nº 3244/04, art. 1º, caput, pela participação de cadeia de negociação, ocasionando a má-gestão do patrimônio financeiro e implicando em perda injustificada de rendimentos no montante de R\$ 227.896,50 em 2005, e R\$ 684.459,00 em 2006, configurando, em última análise, afronta ao princípio constitucional da economicidade, notificou o IPRESBS, em 06/09/2012, a prestar informações acerca dos fatos narrados na portaria supramencionada. As informações foram enviadas dia 17 de setembro de 2012, através do Ofício IPRESBS Nº 324/2012. **SÉTIMO ASSUNTO:** Inquérito Civil Público nº 06.2006.00000257-3 – MORALIDADE. OBJETO: Apurar possível prática de improbidade administrativa em 2006, mediante a utilização do IPRESBS como intermediário de uma doação do Banco Santander ao Município de São Bento do Sul de valores para aquisição de terreno para construção de um portal turístico, justamente em período posterior ao vencimento de licitação pelo banco para realização de serviços bancários referentes à folha de pagamento do Município, inclusive com a aquisição do terreno pelo IPRESBS considerada ilegal pelo TCE/SC: O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do sul, emitiu em 03 de setembro último a Portaria nº 0049/2012/02PJ/SBS e, considerando que, mesmo diante da condenação do TCE/SC, que somente julgou irregular a utilização dos valores do IPRESBS para aquisição de um terreno, com a dispensa de licitação respectiva, faz-se necessária a análise da prática de ato de improbidade, tanto dos gestores do instituto, bem como do prefeito municipal da época (2005), o que acarreta dilação probatória do feito, o IPRESBS foi notificado a emitir ofício para que: a) informe a destinação dos valores recebidos como “doação” do Banco Santander em janeiro de 2006, se o terreno mencionado permanece com o Município de SBS irregularmente ou se foi retomado pelo instituto; b) informe a destinação do veículo adquirido com o valor doado; c) preste esclarecimentos sobre o atendimento pelo instituto da decisão TCE no processo nº 06/00139077; d) proceda à remessa de todas as atas das reuniões do Conselho Gestor do IPRESBS desde setembro de 2005 até agosto de 2006; e) remeta as atas de eleição dos presidentes do IPRESBS nos anos de 2005 a 2007, informando ainda quando os presidentes Flávio Antônio Pinho da Silveira e Aloysio dos Santos Bahiense Junior deixaram os cargos; f) preste esclarecimentos que entender necessários sobre os fatos. As informações serão enviadas dia 26 de setembro de 2012, através do Ofício IPRESBS Nº 329/2012. O Diretor Presidente, ao finalizar, agradeceu novamente a presença e participação ativa de todos na reunião e de comum acordo foi confirmada a realização da ordinária de outubro para dia 23, penúltima terça-feira do mês. Assim, nada mais havendo a tratar, esta foi declarada por encerrada, da qual, para fins de registro, eu, Bárbara Anita Fuckner, lavrei a presente ata. São Bento do Sul – Santa Catarina, vinte e cinco de setembro de dois mil e doze.

**CONSELHO DELIBERATIVO**

Ederval José Neidert	Bárbara Anita Fuckner	Angelina Bertotti de Oliveira
Valtrudes Meier	Carlos Espezin Lopes Filho	Carlos Roberto Gonçalves Anjos
Sandro dos Santos	Amarildo Cabral da Silva	Rosilene Ribeiro

**CONSELHO FISCAL**

Edeltrau Baier	Irene Galkowski	Marli Ziemmermann
Adriana Bombassaro Zanella	Lisane Kirszt Ilg	Noeli Regina Novak dos Santos
Naína Maria Torres	Aldair Nancy Cubas	Alessandro Roberto Scharf

**IPRESBS**

Márcio Mallon	Roberta Linzmeier	Juliana Drevek
Lucilene Zélia S. Haidar Barbosa	Camila de Oliveira	Bruna Ketlin Ehresmann
Diogo Bauer		